

Relatório de viagem ao Internet & Jurisdiction Project
Ottawa - Canada
Henrique Faulhaber
26-28/fevereiro/2018

Prezados conselheiros,

Particpei do evento “ Global Internet & Jurisdiction Conference 2018 “ que ocorreu no mês de fevereiro de 2018 em Ottawa no Canadá. O projeto I&J Policy network é uma plataforma para discussões sobre questões políticas relacionadas a Internet e jurisdição, que o CGI tem apoiado por vários anos desde que foi criado por Bertrand de La Chapelle.

Nunca tinha tido a oportunidade em participar das reuniões desse projeto, a não ser nas reuniões do IGF, e essa reunião no Canadá foi a segunda conferencia Global que organizaram, sendo a que primeira foi em Paris, e a próxima vai ocorrer em Berlim no próximo ano.

O evento contou com mais de 200 delegados de diferentes organizações internacionais, setor privado , academia e governos de mais de 40 países. Foi um encontro de alto nível que foi dividido no segundo dia em três painéis temáticos sobre questões relacionadas a internet e jurisdição na área de nomes de domínio, dados e conteúdo.

No primeiro dia os participantes reiteraram suas preocupações sobre as tensões jurisdicionais relacionados aos diversos temas na Internet e o conseqüente elevado grau de incerteza jurídica por causa disso.

Particpei da trilha relacionada a dados e jurisdição onde estiveram presentes representantes do Ministério Publico do Brasil, Facebook, Google, Governo dos Estados Unidos e conselho da Europa entre outros.

Os documentos de trabalho relativos a cada uma das trilhas foram distribuídos por antecedência pelo secretariado do projeto e esses documentos foram revisadas e refinadas pelos participantes do

respectivos fluxos de trabalho da segunda Conferência Global da Internet e Jurisdição.

Na trilha de Dados e Jurisdições que participei foram discutidos a necessidade de informações e evidências digitais sobre usuários para que se possam fazer investigações criminais nas diversas jurisdições.

Foram discutidos que os procedimentos existentes dos Tratados de Assistência Jurídica Mútua (MLATs) são amplamente reconhecidos como lentos e mal aplicáveis nos crimes via internet, e que vem ocorrendo o bloqueio ao acesso a informações de usuários que tenham seus dados armazenados em outra jurisdição por conta de leis locais.

Esta insegurança jurídica para garantir a soberania da justiça dos países na busca de evidências digitais tem levado ao movimento de localização obrigatória de dados pessoais nos países onde são prestados os serviços o que te mostrado como um tendência preocupante que ameaça a escalabilidade da internet e o independente funcionamento de serviços em nuvem.

Os objetivos discutidos como solução para os problemas de acesso a dados pessoais localizados em jurisdições diferentes da qual se deseja obter evidências digitais foram em resumo os seguintes:

A definição de padrões que permitam que as autoridades de países investiguem crimes de residentes em um país com dados localizados em outros países, e que se possa enviar diretamente os pedidos de evidências digitais para empresas privadas em outros países sem necessidade mecanismos como o MLAT.

As questões que devem ser discutidas segundo os participantes dessa trilha de dados e jurisdição incluem os padrões de solicitação de evidências digitais que garantam :

- o respeito aos direitos humanos,
- processo claro de qualificação de países que possam requisitar essas informações diretamente as empresas,
- definição de quais autoridades de cada país estão habilitadas a fazer pedidos diretos as empresas,

- Tipos de investigações criminais a serem consideradas dentro do escopo.
- Nexos: Elementos que permitem que um país demonstre sua substancial conexão e interesse legítimo nos dados armazenados pelo provedor estrangeiro.
- Capacidade de escalar esse processo a medida que mais solicitações sejam feitas diretamente as empresas
- Necessidade de preservação de dados que estejam sendo solicitados pelos países.
- Fornecimento de capacitação e treinamento para que as autoridades de terceiros países possam fazer solicitação desses dados pessoais.

A discussão sobre esse tema tem reflexos imediatos no Brasil, face a ação da Assespro na ADC 51 no STJ relacionada a necessidade da aplicação MLAT no pedido de informações relacionadas a dados pessoais de residentes no Brasil a provedores estrangeiros que operem em nosso país, e de certa forma as importantes discussões em Ottawa vieram se somar a resoluções tomadas quase ao mesmo tempo no congresso norte americano no “American Cloud Act” que modificam bastante o acesso a dados pessoais armazenados nos Estados Unidos (que é o país onde está a jurisdição das maiores empresas de internet que atuam no Brasil)

O Congresso dos Estados Unidos aprovou, em março desse ano o “Cloud Act”, que permite acesso a dados virtuais armazenados fora de sua jurisdição, quando o conteúdo for relevante à Justiça local. Os efeitos dessa nova legislação podem ter efeitos imediatos não apenas no Judiciário norte Americano , como em investigações criminais ocorridas no Brasil.

O texto prevê que a Justiça americana, ao emitir um mandado solicitando arquivos digitais, tenha acesso a dados armazenados também em servidores de outros países. Ao mesmo tempo, a legislação prevê que os Estados Unidos façam acordos com países para a troca de informações coletadas no ambiente virtual – o que pode ir de encontro com as leis que regulam a privacidade de dados em outras nações soberanas.

O “cloud act “ tem potencial de modificar o cenário no Brasil, mas a lei ainda não foi testada pela justiça Brasileira no pedido de acesso a evidencias digitais de residentes no Brasil . De qualquer forma , o que foi discutido em Fevereiro em Ottawa já teve modificações importantes com a aprovação dessa nova lei americanas pois antes as empresas americanas alegavam que seus braços brasileiros não podem receber intimações judiciais no Brasil para investigar dados presentes no exterior, já há a legislação americana garantindo o fornecimento dos dados onde quer que eles estejam.

Também na Europa em meados de abril de 2018, foi a vez de a União Europeia (UE) lançar proposta semelhante ao “cloud act” norte Americano Na proposta da Comissão Europeia, se prevê que as evidencias digitais devam ser disponibilizadas no prazo de 10 dias (ou em seis horas, em casos emergenciais), independente do local onde elas estejam armazenadas. Outra diretiva permitirá a um país-membro do grupo a impedir que esses dados sejam apagados. Esta proposta ainda precisa ser aprovada pela UE para ser aplicada nos Estados Membros, mas assim como o “Cloud act” deve influenciar as discussões sobre internet e Jurisdição no qtué se refere aos dados.

As discussões sobre jurisdição e domínios e conteúdos foram acompanhadas mais de perto pelos conselheiros Demi Getscko e Thiago Tavares respectivamente que também participaram do evento global do Projeto I&J.

Atenciosamente,